

LEI Nº 970

Dispõe sobre execução de Obras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a realizar por concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1967, Obras públicas de pavimentação, meios-fios e sargetas, podendo dispender para esse fim, até a importância de Cr\$ 186.022.090 (cento e oitenta e seis milhões, vinte e dois mil e noventa cruzeiros).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria, do orçamento de 1967.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de novembro de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

MARIA CELINA DE CASTRO
Secretária

UT OMNES MEMINERINT